Folhas Nº_____ /2014

Visto_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECIBO DE CONVITE

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS)**, uma cópia do **CONVITE Nº. 005/2014** e de seus anexos concernentes ao **PROCESSO Nº. 018/2014**, cujos envelopes de habilitação e proposta de Preço serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações às **08:00 HORAS DO DIA 20 DE Fevereiro DE 2014**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP:79.960-000.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, para prestação de serviços na confecção de camisetas com serigrafia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação.

DATA: ..... / ..... /2014.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2014
CONVITE Nº. 005/2014

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 1.130/2014, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, em Iguatemi (MS), pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Complementar nº. 123/2006, e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2014**.

2. DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, para prestação de serviços na confecção de camisetas com serigrafia, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iguatemi/MS, conforme especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Proposta de Preços do Edital de Licitação.

2.1.1 - Os produtos deverão ser entregues mediante requisições emitidas pelas Secretaria Municipail de Educação deste Município dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

2.1.2 - A requisição dos produtos emitida pela Secretaria Municipal de Educação, discriminará quais os produtos (modelos), as quantidades e o local em que os mesmos deverão ser entregues.

2.1.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos e serviços no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Iguatemi o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.1.4 - As especificações constantes da Proposta de Preço – Anexo I, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. Das Condições de Participação

3.1 - Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar do presente Convite as empresas interessadas, desde que cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2 - A participação do licitante nesta licitação, significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

3.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou por instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, que pode ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, conforme modelo em anexo.

3.3.2 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.3 - A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.

3.4 – O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.6 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

3.7 - A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.8 - A Micro Empresa (**ME)** e/ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação.

3.8.1 - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** (sede da licitante), onde conste a mencionada condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação**.**

3.8.2 - Declaração firmada pelo representante legal e pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como inexistem impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

4 - DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI / MS.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE Nº. 005/2014
DATA DE ABERTURA: 20/02/2014 - HORÁRIO: 08:00

4.2 - ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI / MS.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE Nº. 005/2014
DATA DE ABERTURA: 20/02/2014 - HORÁRIO: 08:00

4.3 - O **envelope nº. 1** deverá conter todos os **documentos elencados no item 5.** O **envelope nº. 2** conterá os **documentos relativos à proposta de preço, elencados no item 7.**

4.4 - Os envelopes serão rubricados sobre a tarja de fechamento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.5 - Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas de apresentação definidas no item 2.2. Não serão aceitas propostas alternativas.

4.6 - A empresa licitante poderá se fazer representar por um único preposto, em cada ato da licitação, devidamente munido de instrumento de mandato público ou particular, este último com firma reconhecida ou contrato social ou, ainda, ata de eleição de diretoria.

4.7 - É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante.

4.8 - O licitante somente poderá se pronunciar através de seu único preposto e ficará obrigado pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.9 - De cada sessão será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá conter, obrigatoriamente, toda e qualquer declaração, bem como a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

4.10 - Cada licitante poderá formular protesto que será consignado em ata para prevenir responsabilidades, prover a preservação ou ressalva de seus direitos ou para, simplesmente, manifestar qualquer intenção de modo formal.

4.11 - Qualquer manifestação no decorrer dos trabalhos relacionadas ao presente procedimento licitatório fica condicionada à apresentação da documentação descrita no item 3.3 comprovando a sua legitimidade, ficando impedido de se manifestar o representante que não a apresente, não ensejando todavia causa de inabilitação.

4.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados em original, ou processo de cópia autenticada, desde que perfeitamente legível, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, dispostos ordenadamente. Documentos em Fac-símile não serão aceitos.

4.13 - A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas, ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado, tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

4.14 - A licitação não admitirá a participação de empresas em consórcio, a cessão, a transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto do presente procedimento licitatório.

4.15 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião (ões) da Comissão de Licitação não impedirá que ela(s) se realize(m), cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar, em via única, no envelope nº. 01 - Documentação de Habilitação, os seguintes documentos:

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.4 – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Convite, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, **conforme modelo do Anexo II** deste edital.

5.2.5 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração publica, **conforme modelo do Anexo V** deste edital.

5.2.6 – Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme modelo do Anexo IV** deste edital.

5.3 – Regularidade Fiscal e Demais Certidões:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

5.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedido pela Prefeitura, sede da licitante.

5.3.3 - Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei.

5.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.3.5 - Certidão Negativa de Débito (**CND**) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

5.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3.7 – Certidão **Conjunta de Debitos Realativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União.**

5.3.8 – Certidão Negativa de **Falencia e Concordata**, expedida pelo Cartorio distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **30 (trinta)** dias da realização da licitação.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

6.2 - Será aberto o envelope nº. 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e rubricados os documentos neles contidos, que integrarão o dossiê de cada licitante. Os representantes dos licitantes presentes poderão proceder a análise dos documentos e sobre os mesmos manifestarem-se, se assim o desejarem.

6.3 - A Comissão de Licitação, o seu exclusivo juízo poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, designando, desde logo, nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos. Neste caso, os envelopes lacrados contendo as propostas de preços já rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes presentes, ficarão de posse da Comissão de Licitação até o julgamento da habilitação, ocasião em que apresentará o resultado desta fase.

6.4 - O julgamento da habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Convite, cabendo à Comissão de Licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às cláusulas deste Convite, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

6.4.1. No caso de não constar prazo de validade nas certidões requeridas no item 5, serão aceitas somente aquelas expedidas até 60 (Sessenta) dias contados da data de emissão das certidões.

6.5. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

6.5.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.6. Julgada a habilitação somente serão abertas as propostas de preços dos licitantes que tenham preenchido as exigências deste convite, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.7. As propostas de preços dos licitantes não habilitados serão devolvidas de imediato aos respectivos representantes, se presentes à reunião, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.8 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7. - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, de conformidade com o modelo constante no Anexo I deste instrumento, preenchida, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou alternativas, em 01 (uma) via, original devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social do proponente, endereço completo, telefone e fax atualizados para facilitar possíveis contatos, **além do prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta dias)**, preço, em moeda corrente nacional e do prazo de entrega dos serviços.

7.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, inclusive frete, carga e descarga nos locais onde a Prefeitura designar e outros;

7.3 – Os serviços ofertados pelas licitantes, deverão atender todas as exigências, quantidade e qualidade constantes no **Anexo I Proposta de Preço**.

7.4 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7.5 - Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

8. - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - As propostas serão lidas e rubricadas na presença dos interessados, facultado aos representantes dos licitantes o exame das mesmas.

8.2 - A proposta de preço será examinada, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Convite e em seus anexos.

8.3 - Será julgada desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Convite e de seus anexos, nem aquela cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha qualquer item condicionante para a consecução do objeto deste Convite.

8.4 – Também serão desclassificados os itens que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, entende-se como excessivos os itens que apresentarem preços acima dos orçados pela administração e inexeqüíveis os itens que apresentarem preços **50%** (cinqüenta por cento) abaixo dos orçados pela administração.

8.5 - O critério de julgamento das propostas será levado em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as demais condições e especificações do convite.

8.5.1. As propostas serão classificadas em seqüência crescente de preços, sendo considerada vencedora a que apresentar o menor preço, na forma acima descrita.

8.6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

8.6.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, somente dos itens tecnicamente empatados, como assegura na alínea anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Presidente da C.P.L., sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá o sorteio na presença dos interessados.

8.8 - Divulgado o resultado e transcorrido o prazo recursal previsto em Lei ou havendo desistência expressa dos licitantes ou, ainda, após julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, para fins de homologação do resultado e adjudicação, ou, caso se constatem fatos que justifiquem essas decisões, a sua revogação ou anulação; ato que será publicado na imprensa Oficial do Município de Iguatemi/MS.

8.9 - A presente licitação poderá ser revogada por interesse público, devidamente justificado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

8.10 - Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da ciência do fato.

9. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto qualquer recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante proclamado vencedor.

9.2 - O resultado deste procedimento licitatório será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

9.3 - Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto a empresa proclamada vencedora será convocada, para assinar o instrumento contratual e iniciar a entrega dos Materiais licitados.

10. - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 **–** A contratação será mediante emissão de contrato ou termo equivalente firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS** e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Convite, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

10.2 **-** A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades contidas neste Convite.

10.4 **-** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5 – Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a licitante substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

10.6 - A(s) contratada(s) se obriga(m) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto deste instrumento em até **25 %** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

11. – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O prazo de fornecimento dos serviços licitados será até **31/12/2014**, contados após a assinatura de contrato, prazo este em que o município estima consumir os produtos licitados.

11.2 - A vigência do contrato será até **31/12/2014**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.3 – O fornecimento dos serviços licitados serão efetuados conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município ao(s) contratado(s), e a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento dos serviços adquiridos será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela Adjudicatária à Tesouraria Municipal, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante de que houve a entrega e conferência dos Produtos adquiridos.

12.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para correção, o prazo do pagamento passará a fluir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

12.3 – Das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas a serem emitidas, deverão constar obrigatoriamente o número do contrato a ser firmado.

12.4 - Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social e trabalhista, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, FGTS e CNDT**.

13. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 A aquisição a que se refere o presente Convite, ocorrerá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0808-2018 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – **Ficha:** 081
1.15.000.000-----
R$ 24.766,10 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos).

05 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0808-2006 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – **Ficha:** 099
1.01.000.000-----
R$ 24.988,55 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

13.2 - O valor máximo estimado para a presente licitação é de **R$ 49.754,65** (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

14.1 - Aos termos do presente Convite cabe impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que poderá ser apresentada até o quinto dia útil por qualquer cidadão e até segundo dia útil por licitantes interessados, da data que antecede a abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada na Comissão Permanente de Licitação sito à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 em Iguatemi - MS.

14.2 - Caberão recursos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da ciência ou intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme § 6º do artigo 109 do citado diploma legal, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

14.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, através da Comissão de Licitação, assinados pelo representante legal da empresa licitante e protocolados na CPL até o horário final dos prazos limites fixados neste Convite. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile.

14.4 - É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. - DAS SANÇÕES

15.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos produtos.

15.2 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

15.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa no fornecimento dos produtos licitados, independentemente de multa moratória.

15.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

15.5 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei retro mencionada.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de **25%** (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

16.3 - A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

16.4 - A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes.

16.5 - A Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, regerão as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

16.6 - Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora.

16.7 - Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 08h00min as 13h00min, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também serão por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

16.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, §3º da lei federal 8.666/93.

17 - Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL.
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8666/93.
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.
ANEXO VII – TERMO DE RENUNCIA.

Iguatemi (MS), 11 de Fevereiro de 2014.

_____
Mauricelio Barros
PRESIDENTE DA C.P.L
(DECRETO MUNICIPAL N 1.130/2014)

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº. _____/2014.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS) E A EMPRESA _____.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.568.318/0001-610 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE,** brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG nº. 3289452-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, na cidade de Iguatemi-MS e a **CONTRATADA** o Sr (a) _____, _____, _____, portador (a) da Cédula de identidade RG nº. _____ expedida pela SSP/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ (_____), na Rua/Avenida _____, no Bairro _____, na cidade de _____ (_____).

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo n° 018/2014 – Convite nº 005/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 018/2014, na modalidade Convite nº 005/2014, tipo menor preço por item, homologada no dia _____ de _____ de 2014, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços na confecção de camisetas com serigrafia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.2 - Os produtos e serviços deverão ser entregues parceladamente, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município ao(s) contratado(s), e a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação.

1.3 - A requisição dos produtos emitida pela Secretaria Municipal de Educação, discriminará quais os produtos e serviços, as quantidades e o local em que os mesmos deverão ser entregues.

1.4 - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega dos produtos, acarretará à Contratada as sanções previstas na Lei Federal 8.6666/93.

1.5 - Os produtos e serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas para serem aceitos.

1.6 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos e serviços no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Iguatemi o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Contrato;

b) cumprir todos os prazos consignados e estabelecidos neste Contrato;

c) independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos produtos e serviços, bem como efetuar a troca dos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro do seu prazo de validade;

d) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos e serviços de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

e) entregar os produtos e serviços ofertados no local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Iguatemi, dentro dos prazos estabelecidos;

f) entregar os produtos e serviços ofertados de acordo com os requisitos de quantidade, marca, modelo, procedência, especificação técnica e demais condições, em conformidade com o disposto no Edital de Licitação;

g) substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produtos julgado pelas Secretarias Municipais como estando em desacordo com as especificações, bem como repor aqueles faltantes, no prazo estabelecido pela Secretaria;

h) atender, prioritariamente, pedidos de emergência da Comissão, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

i) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Iguatemi/MS.

j) responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento dos produtos e serviços fornecidos, de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;

k) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

l) instruir o fornecimento dos produtos e serviços deste Contrato com as Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

m) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Iguatemi/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;

o) arcar com todas as despesas necessárias à defesa do Contratante, obrigando-se a reembolsar independente de notificação judicial, as despesas efetuadas inclusive custas judiciais e honorários advocatícios, bem como aquelas referentes à paralisação da utilização dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fiscalizar o presente Contrato através das Secretarias Municipais.

b) Acompanhar a entrega dos produtos e serviços efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

c) Rejeitar o produto ou serviço em desacordo com as especificações exigidas, hipótese em que o recebimento será parcial, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

g) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.

h) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os produtos e serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação de forma parcelada e nos prazos de acordo com as suas solicitações.

5.2 - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos e serviços em conformidade com as especificações e marcas descritas na Proposta-Detalhe (Anexo-I do Edital), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando não estiver em conformidade com as referidas especificações.

5.3 - O recebimento dos produtos e serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8666/93.

5.4 - Recebidos os produtos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos.

5.5 - Será recusado o produto que não atenda às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para uso.

5.6 - Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.7 - Se a Contratada deixar de entregar os produtos e serviços dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

5.8 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.9 – O objeto deste Contrato deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica discriminativas para efetuação de sua entrega.

5.10 - A Contratada ficará obrigada à trocar, as suas expensas, o produto ou serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

6.1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em relação ao presente Contrato é conferido ao Município de Iguatemi/MS a prerrogativa de:

I – modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

II – rescindi-lo, unilateralmente nos casos especificados no item 13.1 deste Contrato.

III – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente ajuste.

6.3 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.

6.4 - Na hipótese do inciso I do item 06.02, as cláusulas econômico-financeiras deste Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

6.5 - A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6.6 - A nulidade não exonera o Município de Iguatemi/MS do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

6.7 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. – unilateralmente pelo Município de Iguatemi/MS:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual, no limite especificado neste Contrato;

II. – por acordo das partes:

a) quando necessária a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de pagamento fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

d) na hipótese do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.9 - A Contratada poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos casos que especifica:

a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômica – financeira comprometida;

b) ter título protestado cujo valor possua, a juízo da contratada comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do Contrato;

c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS ou sentenciado pelo Procon.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0808-2018 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – **Ficha:** 081
1.15.000.000-----
Valor R$ _____ (_____).

05 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0808-2006 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – **Ficha:** 099
1.01.000.000-----
Valor R$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O valor total deste Contrato é de R$_____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais solicitados e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.4 - A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.5 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.6 - Em hipótese alguma será concedida o reajustamento de preços, sendo que o valor constante da Nota Fiscal Eletrônica/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.7 - A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

9.8 - O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobreviver fatos imprevisíveis, ou previsíveis de conseqüências incalculáveis impeditivos.

9.8.1 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

9.9 - Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

9.10 - Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas correspondente, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado.

9.11 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social e trabalhista, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS** e **FGTSe CNDT**.

9.12 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de fornecimento dos produtos licitados será até **31/12/2014**, prazo este em que o município estima consumir os produtos licitados.

10.2 - A vigência do contrato será até a data **31/12/2014**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2 - A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.3 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

11.4 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.5 - A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

11.6 - A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos produtos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.2 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa no fornecimento dos produtos licitados, independentemente de multa moratória.

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

12.5 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei retro mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.4 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

13.5 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

14.1 - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral de Contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações.

14.3 - Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14.4 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.

14.5 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

14.6 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

14.7 - Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1 - A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

16.2 - Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverão ser feitas Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das componentes.

16.3 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município de Iguatemi deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1 - A publicação do presente instrumento no Diário Oficial, em extrato, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Iguatemi (MS), _____ de _____ de 2014.

--- ---

(CONTRATANTE) **(CONTRATATO)**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada a Av. ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Iguatemi-MS, _____ de _____ de 2014.

.....
(Nome e número da identidade do declarante)
(Representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8666/93.

Declaro(amos) que a licitante …....……..…….…..., CNPJ nº .....……., não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declaro(amos), outrossim, que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS).

....., ... de ..... de 2014.

_____

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

_____

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06;

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante..... CNPJ nº ....., se enquadra na definição do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ... de ..... de 2014.

_____

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

_____

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

(Localidade)_____, de _____de 2014.

_____
(Representante Legal)

_____
(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº. 8666/93, art. 43, III)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na Avenida (Rua) _____, nº. _____, Bairro _____ na cidade de _____ (_____), participante da licitação modalidade _____ nº. _____/2014, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta das licitantes habilitadas.

_____ (_____), _____ de _____ de 2014.

_____
(Nome por extenso e assinatura)

OBS: *A apresentação desse termo é facultativa*